



LEI MUNICIPAL N.º 655/2012

DE 28 DE DEZEMBRO 2012

*“Dispõe sobre retificação da Lei Municipal n.º 609/2011 e dá outras providências.”*

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal n.º. 609/2011, de 27/12/2009, em seu limite de créditos suplementares para 60% (sessenta por cento). Onde cita “até limite de 40% (quarenta por cento)”, fica aumentado para até o limite de 60 % (sessenta por cento), que com a presente ratificação, passará a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 6º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até limite de 60% (sessenta por cento), no curso da execução orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis, de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 e seus incisos, da Lei, bem como o Art. 167, incisa VI, da Constituição Federal”*.

**Art. 2.º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º. 609/2011, não ratificados pela presente Lei, permanecem inalterados e em plena vigor.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 28 de Dezembro de 2012.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal